



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
GABINETE DA DIRETORIA GERAL
CAMPUS BARRA DO CORDA - UASG 158284
RODOVIA – BR 226, KM 303, VILA NENZIM – BARRA DO CORDA/MA - CEP:65.950-000
TEL. (99) 98419-7529 – E-MAIL: gabinete.barradocorda@ifma.edu.br

Instrução Normativa n° 002/2018/GAB/DG/IFMA/BC

Dispõe sobre orientações gerais referentes aos procedimentos administrativos quanto aos afastamentos legais de titulares de função de confiança (FC) e cargo de direção (CD) e de substituição interina, no âmbito do Campus Barra do Corda.

A Diretora Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – Campus Barra do Corda no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe a Lei 8.112/1990, acerca das substituições em cargo de direção e função de confiança no âmbito das autarquias federais nos casos de afastamentos legais do titular e, ainda, em observância ao princípio da continuidade dos serviços públicos:

RESOLVE

Art. 1º. O afastamento legal do titular de função de confiança (FC) ou cargo de direção (CD), no âmbito do Campus Barra do Corda, deverá ser comunicado pelo servidor através de e-mail institucional à comunidade interna com as seguintes informações: motivo do afastamento legal, período do afastamento, substituto que exercerá as atividades de direção, chefia ou assessoramento interinamente.

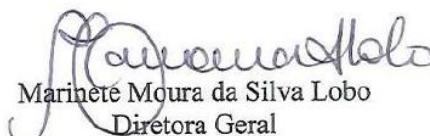
Art. 2º. O titular deverá provocar **previamente**, através de memorando, a indicação do substituto à sua chefia imediata para oficialização através de portaria emitida pela Diretoria Geral.

Art. 3º. É dever do titular da FC ou CD proceder com a autorização **prévia** do substituto ao perfil do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) do respectivo setor para fins de tramitação processual.

Art. 4º. Nos casos de licença nojo, licença maternidade, licença paternidade, licença para tratamento da própria saúde e em pessoa da família o previsto nos artigos 1º, 2º e 3º recairá sobre a chefia imediata do servidor afastado.

Art. 5º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barra do Corda – MA, 27 de fevereiro de 2018


Marinete Moura da Silva Lobo
Diretora Geral

Portaria n° 5.483, de 15 de setembro de 2016